

COMUNICADO GP Nº 35/2016

LICITAÇÕES SUSPENSAS PELO TRIBUNAL PLENO - SESSÃO DE 14/12/2016

- 1) Processo: 19083.989.16-0
Representante: Verocheque Refeições Ltda.
Representada: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.
Autoridade Responsável: João Batista Santurbano (Prefeito)
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Presencial nº 51/2016, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico ou tecnologia similar, aos servidores públicos ativos e inativos do município de São José Do Rio Pardo/SP e da SAERP, a ser utilizado como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene/limpeza, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, estabelecidos no mínimo na Cidade De São José Do Rio Pardo/SP.
Relator: Conselheiro Antonio Roque Citadini
Resumo da Decisão: Suspensão da licitação até ulterior deliberação deste Tribunal, fixando prazo de 48 horas para remessa de todas as peças do certame e apresente justificativas que tiver sobre a matéria.
- 2) Processo: 19037.989.16-7
Representante: Marco Antonio Nunes.
Representada: Prefeitura Municipal de Mongaguá
Autoridade Responsável: Artur Parada Procida (Prefeito)
Assunto: Representação contra o Edital do Pregão Presencial nº 74/2016, certame que objetiva a formação de registro de preços para fornecimento de “gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros”.
Relator: Conselheiro Renato Martins Costa.
Resumo da Decisão: sustação do andamento processual e a requisição do instrumento em sede de Exame Prévio de Edital.
- 3) Processos: 18758.989.16-4; 18819.989.16-1; 19046.989.16-6
Representante: Jumach Comercial Ltda.; Proposta Engenharia Ambiental Ltda.; João Francisco De Paula Neto.
Representada: Prefeitura Municipal de Matão
Autoridade Responsável: José Francisco Dumont (Prefeito)
Assunto: Representação formulada contra o edital retificado da Concorrência Pública nº 01/2016, que objetiva a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, transbordo, transporte e destinação final do lixo domiciliar, fornecimento de equipes para coleta seletiva de lixo e para a limpeza de feiras livres e locais de eventos, serviços de limpeza e manutenção viária, compreendendo: varrição, capinação e roçada manual, roçada mecanizada e fornecimento de equipe para a coleta de galhos provenientes de podas, pintura de guias e pequenos reparos em ruas e avenidas, praças públicas, canteiros, rotatórias e demais áreas públicas.
Relatora: Conselheira Cristiana de Castro Moraes
Resumo da Decisão: Com fundamento no artigo 220 e seguintes do Regimento Interno desta Corte, proponho que as matérias sejam recebidas como Exames Prévios de Edital, requisitando-se da Prefeitura representada, por intermédio da E. Presidência deste Tribunal, cópia completa do edital, a ser remetida a esta Corte, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, facultando-lhe, ainda, no mesmo prazo, a apresentação de justificativas acerca de todos os questionamentos aduzidos nas iniciais.
- 4) Processo: 18768.989.16-2
Representante: Serracon Construções Ltda. - ME.
Representada: Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra
Autoridade Responsável: Amarildo Gonçalves (Prefeito)
Assunto: representação que visa ao exame prévio do Edital da Tomada de Preços nº 06/16, do tipo menor preço por global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para as seguintes obras: “item 01-construção de quadra coberta com vestiário na EM Bem-Te-Vi, situada na Rua Hikari Kurachi, nº 131 – Potuverá; item 02 - construção de cobertura da quadra na EM Orquídea, situada na Rua Topázio, s/nº - Jardim das Esmeraldas”.

Relator: Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo

Resumo da Decisão: Recebimento da Representação como Exame Prévio de Edital, determinando, liminarmente, ao Prefeito que suspenda a realização da sessão pública de recebimento dos envelopes e abstenha-se da adoção de quaisquer medidas corretivas no edital até ulterior deliberação desta corte e encaminhe a este Tribunal, em 48 horas, as razões de defesa que entender pertinentes, acompanhadas do inteiro teor do edital, informações sobre publicações, eventuais esclarecimentos e o destino dado a impugnações ou recursos administrativos que possam ter sido intentados.

5) Processo: 18836.989.16-0

Representante: MEP Consultoria e Ambiental Ltda - EPP.

Representado: Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras - SAEMA - Araras.

Autoridade Responsável: Felipe Dezotti Beloto (Diretor Executivo).

Assunto: Representação que visa ao Exame Prévio da Tomada de Preços nº 06/16, do tipo menor preço global, que tem por objeto a “contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de projetos técnicos e no preenchimento de formulários específicos necessários às obtenções das outorgas de captações de águas superficiais e barramentos junto ao DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica e ANA – Agência Nacional de Águas”.

Relator: Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.

Resumo da Decisão: Recebimento da Representação como Exame Prévio de Edital, determinando, liminarmente, ao Prefeito que suspenda a realização da sessão pública de recebimento dos envelopes e abstenha-se da adoção de quaisquer medidas corretivas no edital até ulterior deliberação desta corte e encaminhe a este Tribunal, em 48 horas, as razões de defesa que entender pertinentes, acompanhadas do inteiro teor do edital, informações sobre publicações, eventuais esclarecimentos e o destino dado a impugnações ou recursos administrativos que possam ter sido intentados.

6) Processo: 18910.989.16-9

Representante: Onofre Sampaio Júnior.

Representada: Prefeitura Municipal de Ilhabela.

Autoridade Responsável: Antonio Luiz Colucci (Prefeito).

Assunto: Representação que visa ao Exame Prévio do Pregão Presencial nº 134/16, do tipo menor preço global, que tem por objeto a “contratação de empresa para prestação de serviço de operação de embarcações, destinadas ao transporte público de passageiros e venda de créditos tarifários”.

Relator: Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.

Resumo da Decisão: Recebimento da Representação como Exame Prévio de Edital, determinando, liminarmente, ao Prefeito que suspenda a realização da sessão pública de recebimento dos envelopes e abstenha-se da adoção de quaisquer medidas corretivas no edital até ulterior deliberação desta corte e encaminhe a este Tribunal, em 48 horas, as razões de defesa que entender pertinentes, acompanhadas do inteiro teor do edital, informações sobre publicações, eventuais esclarecimentos e o destino dado a impugnações ou recursos administrativos que possam ter sido intentados.

7) Processo: 19031.989.16-3

Representante: Airton Garcia Ferreira.

Representada: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Autoridade Responsável: Paulo Roberto Altomani (Prefeito).

Assunto: Representação que visa ao Exame Prévio do Pregão Presencial nº 30/16, do tipo maior oferta de reembolso, que tem por objeto a “contratação de Instituição Financeira, com exclusividade, para prestação dos serviços de centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de São Carlos, pela Fundação Pró-Memória e pela Fundação Educacional São Carlos”.

Relator: Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.

Resumo da Decisão: Recebimento da Representação como Exame Prévio de Edital, determinando, liminarmente, ao Prefeito que suspenda a realização da sessão pública de recebimento dos envelopes e abstenha-se da adoção de quaisquer medidas corretivas no edital até ulterior deliberação desta corte e encaminhe a este Tribunal, em 48 horas, as razões de defesa que entender pertinentes, acompanhadas do inteiro teor do edital, informações sobre publicações, eventuais esclarecimentos e o destino dado a impugnações ou recursos administrativos que possam ter sido intentados.

8) Processos: 18831.989.16-5; 19050.989.16-9; 19065.989.16-2.

Representantes: Márcia Quevedo Devens; Cooperativa de Trabalho dos Condutores de Escolares de Embu e Região; Neide Aparecida Lattanzi Davila.

Representada: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Autoridade Responsável: Paulo Roberto Altomani (Prefeito).

Assunto: representações formuladas contra o edital da Concorrência nº 8/2016, objetivando a concessão a título oneroso para exploração e prestação de serviços de transporte público.

Relator: Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo.

Resumo da Decisão: Suspensão do procedimento até ulterior deliberação deste Tribunal, fixando prazo de 48 horas para remessa de cópia do edital ou alternativamente, que certifique a este Tribunal que a via do texto convocatório acostada aos autos pela Representante corresponde fielmente à integralidade do edital, e apresente suas justificativas.

São Paulo, 7 de dezembro de 2016.

DIMAS EDUARDO RAMALHO
PRESIDENTE